



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00  
Rua Julio Skrzypczak, 742  
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.

#### 2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Angela Regina Garcia Canepa

#### 4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

**Considerando** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**Considerando** a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) em torno das prioridades que



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00  
Rua Julio Skrzypczak, 742  
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

**Considerando** que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população que necessita de terapia medicamentosa, e promover uso seguro e com custos racionais;

**Considerando** que esta secretaria tem por atribuição comprar os medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), relação esta que é pactuada entre a Comissão de Assistência Farmacêutica do município, Gestão Municipal e Conselho Municipal de Saúde, para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Saúde de Planalto – PR;

**Considerando** que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção dos referidos estoques;

**Considerando** a última atualização da Relação Regional de Medicamentos (REREME) que foi pactuada entres os 27 municípios que fazem parte da 8ª Regional de Saúde, na qual foram incorporados alguns medicamentos que até então não eram disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e que alguns destes itens foram então aprovados para ser acrescentados à nossa relação municipal;

**Considerando** que foi realizado um processo licitatório no mês de junho de 2022, mas que muitos itens ficaram desertos devido o atual cenário nacional onde muitos medicamentos estão escassos no mercado, seja por problemas relacionados a inflação, a falta de matérias primas para a fabricação, ou o aumento no valor do combustível, o que encarece o valor do frete para entrega dos medicamentos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00  
Rua Julio Skrzypczak, 742  
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Sendo assim, o Município de Planalto - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela abertura de licitação para contratação de empresas para aquisição dos medicamentos, conforme relação constante do item 05 do presente instrumento.

## 5. DOS PRODUTOS

ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant	Valor	Total
1	446263	FR/62	Ambroxol sal cloridrato 6 mg/ml xarope adulto 100 ml	1500	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00
2	446264	FR/62	Ambroxol sal cloridrato 3 mg/ml xarope infantil 100 ml	1200	R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
3	270597	AMP/05	Betametasona, acetato associada com betametasona, fosfato dissódico 3 + 3mg/ml injetável 1ml	100	R\$ 7,34	R\$ 734,00
4	269603	COMP/42	Bisacodil 5 mg	600	R\$ 0,17	R\$ 102,00
5	269954	COMP/42	Bromoprida 10 mg	15000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
6	267629	COMP/42	Cinarizina 75 mg	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
7	268243	FR/67	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 120 ml	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
8	267187	FR/106	Dexametasona 0,1% solução oftálmica 5 ml	90	R\$ 8,32	R\$ 748,80
9	267197	COMP/42	Diazepam 10 mg	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
10	271003	AMP/10	Diclofenaco sal sódico 25mg/mL solução injetável 3 mL	400	R\$ 1,27	R\$ 508,00
11	272334	AMP/05	Dimenidrinato associado a cloridrato de piridoxina 50mg + 50mg/ml solução injetável 1 ml	150	R\$ 1,88	R\$ 282,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

12	267283	COMP/42	Escopolamina butilbrometo comprimido 10 mg	9000	R\$ 0,77	R\$ 6.930,00
13	267282	AMP/05	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml solução injetável 1ml	300	R\$ 1,46	R\$ 438,00
14	396471	FR/86	Fenoterol bromidrato 5 mg/ml solução para inalação 20 ml	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
15	267666	AMP/09	Furosemida injetável 10mg/ml 2 ml	100	R\$ 1,01	R\$ 101,00
16	268256	AMP/09	Gentamicina 40mg/ml solução injetável 2 ml	150	R\$ 1,92	R\$ 288,00
17	267541	AMP/63	Glicose 50% solução injetável 10 ml	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00
18	273119	COMP/42	Glimepirida 2 mg	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
19	292196	AMP/05	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1ml	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
20	359286	FR/62	<i>Hedera helix (extrato medicinal)</i> 7 mg/ml xarope pediátrico 100ml	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
21	305270	COMP/42	Levofloxacino 500mg	20000	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00
22	268128	COMP/42	Levomepromazina 25mg	25000	R\$ 0,58	R\$ 14.500,00
23	268130	FR/86	Levomepromazina 40mg/ml, sol oral frasco 20ml	300	R\$ 13,87	R\$ 4.161,00
24	267310	AMP/09	Metoclopramida cloridrato 5mg/ml solução injetável 2 ml	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
25	273710	COMP/42	Nimesulida cp 100mg	25000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
26	273711	FR/75	Nimesulida 50mg/ml frasco 15ml	400	R\$ 2,16	R\$ 864,00
27	266788	TB/30	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal 60 g + aplicadores	800	R\$ 5,77	R\$ 4.616,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00  
Rua Julio Skrzypczak, 742  
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

28	279297	BIS/30	Nistatina associada a óxido de zinco 100.000 UI/200mg/g creme dermatológico 60g	1000	R\$ 9,18	R\$ 9.180,00
29	367725	TB/23	Policresuleno associado a cinchocaína cloridrato 50mg + 10mg/g pomada retal 30 g com aplicadores	100	R\$ 49,98	R\$ 4.998,00
30	273952	COMP/42	Progesterona natural micronizada 200mg	300	R\$ 2,72	R\$ 816,00
31	267769	AMP/09	Prometazina cloridrato 25mg/ml injetável 2ml	200	R\$ 3,13	R\$ 626,00
32	273135	COMP/42	Propatilnitrato 10mg	12000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
33	274647	COMP/42	Sotalol, cloridrato 160mg	4000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
34	287824	COMP/42	Tiamazol cp 10mg	8000	R\$ 0,57	R\$ 4.560,00
35	272366	COMP/42	Tioridazina, sal cloridrato, 50 mg	11500	R\$ 1,06	R\$ 12.190,00
36	363088	AMP/09	Vitaminas do complexo B - B1 B2 B5 B6 e B3 solução injetável 2 ml	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
37	272365	COMP/42	Sertralina, Cloridrato 50mg	50000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
38	273818	COMP/42	Diosmina associada a hesperidina, 450mg + 50mg, comprimidos	50000	R\$ 0,52	R\$ 26.000,00

## 6. CONDIÇÕES DOS ITENS

**6.1.** Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

**6.2.** Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

**6.3.** As embalagens, ampolas e frascos não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade, e os lacres dos medicamentos devem estar intactos;

**6.4.** Todos os itens licitados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

**6.5.** Quando os medicamentos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

**6.6** Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.

## **7. DA ENTREGA**

**7.1.** O prazo de entrega dos itens é de 12 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria de saúde;

**7.2.** Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

**7.3.** Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00  
Rua Julio Skrzypczak, 742  
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

**8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

**8.7.** Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

**8.8.** Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

**8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- 9.3. Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- 9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- 9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 9.11. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;
- 9.12. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00  
*Rua Julio Skrzypczak, 742*  
*Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597*  
**85750-000 - PLANALTO - PARANÁ**

**9.13.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

### **10. SUBCONTRATAÇÃO**

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

### **11. CUSTO ESTIMADO**

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de R\$ 166.960,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais).

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação da compra através de pedido formal e consequente entrega dos itens;

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com consulta de preços realizada no site do BPS (Banco de Preços em Saúde), cotações feitas com os fornecedores, e valores pagos em licitações anteriores, levando-se também em consideração o atual quadro de falta de medicamentos em todo o território nacional.

Planalto, 26 de julho de 2022.

Angela Regina Garcia Caneppe  
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal